



EDITAL Nº001/2015 – COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR, COORDENADOR ACADÊMICO E COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – FCF GESTÃO 2016-2019

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº016/2015 – GDI/FCF/UFAM, de 2 de outubro de 2015, com representantes docentes, técnico-administrativos em educação e discentes, torna público nos termos da Resolução nº026/1997 de 20 de outubro de 1997 – CONSUNI e Resolução nº009/2009 de 3 de agosto de 2009 – CONSAD, que estarão abertas as inscrições para os cargos de Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Gestão 2016-2019.

1. DA CONSULTA A COMUNIDADE

1.1 O preenchimento dos cargos de Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo serão precedidos de consulta à Comunidade Universitária da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF, através do voto secreto e facultativo, nos termos da legislação vigente e da Resolução nº026/1997 de 20 de outubro de 1997 – CONSUNI.

1.2 Para efeito de consulta votam:

- I. Os docentes do quadro ativo admitidos até 23/10/2015 (efetivos, substitutos, visitantes e voluntários) e os docentes aposentados da UFAM lotados na FCF;
- II. Os técnico-administrativos em educação do quadro ativo admitidos até 23/10/2015 e os técnico-administrativos em educação aposentados da UFAM lotados na FCF;
- III. Os discentes de graduação regularmente matriculados na FCF até 23/10/2015, excluídos os alunos avulsos;
- IV. Os discentes regularmente matriculados em curso *Stricto Sensu* oferecidos pela FCF até 23/10/2015.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para coordenar a consulta à Comunidade Acadêmica da FCF foi constituída uma Comissão Eleitoral (CE), por meio Portaria nº016/2015 – GDI/FCF/UFAM de 2 de outubro de 2015.

2.1.1 A Comissão Eleitoral é constituída pelos seguintes membros:



- I. Profa. Dra. Ila Maria de Aguiar Oliveira (membro docente);
- II. Profa. Dra. Ana Cyra dos Santos Lucas (membro docente);
- III. TAE Keiti Tatsuta Pereira (membro técnico-administrativo em educação);
- IV. TAE Alan Roberto Campos Sá (membro técnico-administrativo em educação);
- V. Aretha Gomes de Omena (membro discente);
- VI. Francisco Márcio da Silva (membro discente).

2.2 Cada candidato poderá, pessoalmente ou mediante um representante credenciado, comparecer perante a Comissão Eleitoral, com a finalidade de acompanhar os trabalhos da mesma.

2.3 A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente dentre os seus membros e deliberará, por maioria simples de votos, com a presença, no mínimo, de 04 (quatro) dos seus representantes.

2.4 Compete ao Presidente exercer, nas reuniões da Comissão, o direito de voto e usar o voto de qualidade, em caso de empate.

2.5 À Comissão Eleitoral compete:

- I. Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
- II. Decidir sobre a inscrição de candidatos, de acordo com as normas vigentes;
- III. Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta;
- IV. Solicitar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a relação nominal, por categoria e por ordem alfabética, dos docentes e técnico-administrativos em educação e da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação a relação dos discentes de graduação da FCF, inclusive os alunos especiais;
- V. Solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação a lista de discentes dos cursos *Stricto Sensu* oferecidos pela FCF;
- VI. Divulgar a listagem nominal dos integrantes aptos a votar na consulta à Comunidade Acadêmica da FCF, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da consulta, garantindo a contestação pelos candidatos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação, e decidir sobre as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário eleitoral previsto (Anexo I);
- VII. Nomear os integrantes das mesas receptora e apuradora de votos;
- VIII. Proceder ao sorteio da disposição dos candidatos na cédula eleitoral;
- IX. Instruir as mesas receptoras e apuradoras sobre os procedimentos a serem adotados;
- X. Fiscalizar as mesas receptora e apuradora;
- XI. Elaborar o mapa final dos resultados da consulta e encaminhá-los, juntamente com os currículos apresentados, inscrições e programa de trabalho dos candidatos ao presidente do Conselho Diretor da FCF;
- XII. Decidir sobre impugnação de urna;



- XIII. Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade do voto;
- XIV. Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A inscrição far-se-à por chapa, com indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, além da Ficha de Inscrição (Anexo II), *Curriculum Vitae* e proposta de trabalho da chapa.

3.1.1 As chapas inscritas deverão, ao seu critério, usar nome “fantasia” e número de 2 (dois) dígitos prevalecendo à ordem de inscrição.

3.2 O período de inscrição será de 03/11/2015 a 06/11/2015, no horário de 8:00h as 11:00h e de 12:00h as 16:00h, na Sala da Coordenação do Curso de Farmácia do Prédio da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

3.3 Poderão candidatar-se à indicação de Diretor os professores integrantes da carreira do magistério superior do quadro docente da FCF que estejam ocupando, no momento da inscrição, os cargos de Professor Titular, Professor Adjunto Nível IV, e/ou que sejam detentores do diploma de Doutor.

3.4 Poderão compor a chapa como Coordenador Acadêmico os docentes efetivos da FCF, com experiência comprovada em ensino, pesquisa e extensão.

3.5 Poderão compor a chapa como Coordenador Administrativo os membros do corpo técnico-administrativo em educação da FCF com formação em nível superior.

3.5.1 Será considerada formação em nível superior:

I. A apresentação do diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC.

3.6 A homologação das chapas inscritas será realizada no dia 11/11/2015 pela Comissão Eleitoral e a partir das 16:00h as chapas inscritas serão divulgadas nos Quadros de Avisos da FCF.

3.7 Ficará a critério da Comissão Eleitoral julgar a experiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

3.7.1 Os critérios pedidos nos itens 3.3, 3.4, 3.5 serão analisados pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso, em caso de negativa da inscrição das chapas, que poderá ser realizada pelos requerentes no dia 10/11/2015 das 8:00h às 11:00h e das 12:00h às 16:00h na Sala da Coordenação do Curso de Farmácia, dirigida a Comissão Eleitoral.



3.8 A apreciação e julgamento dos recursos serão realizados pela Comissão Eleitoral que fará divulgação do Resultado Final das inscrições homologadas no dia 11/11/2015 a partir 16:00h nos Quadros de Avisos da FCF.

4. DA PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO ELEITORAL

4.1 A Divulgação relativa às candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas de trabalho que nortearão a ação e gestão das chapas inscritas junto à Comissão Eleitoral.

4.2 As formas de divulgação das candidaturas e programas de trabalho restringir-se-ão a debates, entrevistas, documentos, meios eletrônicos, panfletos, cartazes, faixas, adesivos e camisas, de modo a preservar o caráter de austeridade, imprescindível a uma consulta dessa natureza.

4.3 A propaganda eleitoral obedecerá às normas abaixo relacionadas:

- I. Faixas de tecido podem ser afixadas em cercas ou postes. Em nenhum caso poderão ser presas com colas ou pregos;
- II. Faixas de papel ou de plástico e cartazes poderão ser afixadas em locais definidos pela Comissão Eleitoral;
- III. Não será permitida propaganda mediante pichações em muros, encostas ou paredes pertencentes à Universidade Federal do Amazonas;
- IV. Fica vedada a colocação de propaganda em árvores ou plantas;
- V. Não será permitida a propaganda sonora através de carro de som, charangas ou batucadas;
- VI. Não será permitida a distribuição de material publicitário das chapas no local de instalação da mesa receptora.

4.4 No prazo de até 5 (cinco) dias após a consulta eleitoral, as chapas inscritas deverão remover a propaganda eleitoral das dependências da Universidade Federal do Amazonas.

5. DO DEBATE

5.1 Durante o processo eleitoral ocorrerá um debate público de ideias entre os candidatos no dia 18/11/2015, em local e horário previamente estabelecido pela Comissão Eleitoral.

5.1.1 As regras e procedimentos do debate serão entregues aos candidatos ou representantes com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da ocorrência do debate.



6. DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

6.1 A Mesa Receptora de votos será composta de 1 (um) docente, 1 (um) servidor técnico-administrativo em educação e 1 (um) discente, designados pela Comissão Eleitoral.

6.1.1 O Presidente da Mesa será indicado pela Comissão Eleitoral.

6.1.2 Cabe ao Presidente da Mesa dirimir dúvidas e problemas suscitados por ocasião dos trabalhos.

6.1.3 Das decisões do Presidente da Mesa, cabe recurso à Comissão Eleitoral.

6.1.4 Em caso de ausência do Presidente, assumirá a Presidência o outro servidor membro da mesa receptora de votos da FCF;

6.1.5 Na hipótese de falta de algum membro da mesa, o presidente da Comissão Eleitoral fará a recomposição, registrando tal fato em ata.

6.1.6 Aos integrantes da mesa receptora será vedada qualquer forma de propaganda, inclusive o uso de distintivos, camisetas e etc.

6.2 As mesas receptoras funcionarão das 8:00h às 17:00h no Auditório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

6.3 As urnas serão revistadas e lacradas no dia anterior ao da consulta, na presença dos membros da Comissão Eleitoral, que farão constar em Ata.

6.4 No início dos trabalhos o Presidente da Mesa revistará a urna na presença dos integrantes e dos fiscais, o que deverá constar na Ata de votação.

6.5 Ao encerrar os trabalhos, a urna será lacrada, sendo lavrada uma Ata que será assinada por todos os membros da mesa, inclusive os representantes dos candidatos.

6.6 Caberá ao Presidente da Mesa, a custódia e a entrega da urna no recinto da apuração à Comissão Eleitoral.

7. DA CÉDULA ELEITORAL

7.1 A cédula eleitoral conterà em sua parte frontal o nome “fantasia” e o número de 2 (dois) dígitos da(s) chapa(s) antecedido(s) por um quadrado a ser utilizado para a marcação pelo votante e, no verso, serão apostas as rubricas de, pelo menos, dois integrantes da mesa receptora.

7.1.1 As cédulas eleitorais das categorias docente, técnico-administrativo em educação e discentes, serão identificadas, respectivamente pelas cores branca, amarela e azul.



7.2 O sorteio para a ordenação dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral no dia 12/11/2015.

8. DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

8.1 O local para funcionamento da Mesa de Receptora de votos será o Auditório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas no horário de 8:00h as 17:00h.

8.2 Os procedimentos de votação serão os seguintes:

- I. O eleitor se apresenta à mesa, portando documento identificação original, com foto, que será entregue ao Presidente da Mesa;
- II. O Presidente verificará se o respectivo nome consta das listas de votação e, em caso positivo, o votante assinará a que pertence, e, em seguida procederá ao sufrágio;
- III. A não apresentação de documento da forma supra, será motivo de impedimento para votar;
- IV. O nome do eleitor deverá constar da lista de participante na Consulta, no segmento correspondente;
- V. Em caso de não constar o nome na relação de votantes, o eleitor terá o direito a votar em separado, sendo devidamente identificado;
- VI. Os componentes da mesa votam no lugar onde estão atuando, seguindo os mesmos procedimentos.

8.3 No que se refere ao item 8.2 inciso I serão aceitos como documentos de identificação:

- I. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem com o documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.4 Cada eleitor votará apenas em uma chapa para Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

8.4.1 Serão anulados os votos em cujas cédulas constem mais de uma oposição para a mesma função eletiva, ou que contenham quaisquer outras inscrições alheias à cédula.

8.4.2 Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

8.5 Nos casos em que o eleitor possua mais de um vínculo com a Universidade, o seu direito de voto será exercido uma só vez, observados os seguintes critérios:



- I. O professor da Universidade com mais de um vínculo na Universidade votará como membro do corpo docente;
- II. O servidor técnico-administrativo em educação, que também seja estudante, votará como servidor;
- III. O aluno matriculado em mais de um curso votará pelo curso de matrícula mais antiga;
- IV. O professor ou servidor técnico-administrativo em educação aposentado com novo vínculo empregatício com a Universidade, votará pela categoria com que estiver em atividade.

8.6 Ao término da votação, o presidente da Mesa Receptora entregará todo material referente à votação à Comissão Eleitoral, bem como o mapa de votação.

9. DA MESA APURADORA

9.1 A Comissão Eleitoral designará, previamente, os componentes da mesa apuradora que será composta por 03 (três) membros.

9.1.1 O Presidente da mesa será indicado pela Comissão Eleitoral.

9.2 Compete às mesas apuradoras:

- I. Examinar o material recebido da Comissão Eleitoral;
- II. Receber mapas e urnas oriundos das mesas receptoras de votos;
- III. Retirar os lacres das urnas na presença dos representantes dos candidatos;
- IV. Proceder a contagem dos sufrágios, confrontando-os com o número de votos emitidos na mesa correspondente;
- V. Separar os votos por candidato, por cor, assim como os votos nulos ou em branco;
- VI. Decidir sobre a validade dos votos;
- VII. Efetuar a contagem preliminar, registrando-a numa Ata, que, assinada por todos os seus integrantes, será entregue à Comissão Eleitoral.

9.3 Das decisões da mesa apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o escrutínio.

9.4 A decisão de impugnação de urna pela Comissão Eleitoral, só poderá ocorrer quando for constada irregularidade.

9.5 O voto será anulado pela mesa apuradora:

- I. Na hipótese de a cédula não corresponder às previamente estabelecidas;
- II. Na falta de rubrica de, pelo, menos dois integrantes da mesa de votação;
- III. Em caso de identificação do eleitor na cédula;



- IV. Em caso de votação de mais de uma chapa;
- V. Em caso de rasuras de cédula, ou marca desnecessária de qualquer espécie;
- VI. Se for assinada fora do quadrado especial da cédula destinado a votação.

9.6 O processo de apuração ocorrerá no mesmo dia da votação, em local pré-fixado pela Comissão Eleitoral.

9.7 Recebido o mapa de apuração, a Comissão Eleitoral procederá à atribuição dos pesos correspondentes aos segmentos universitários:

- I. Segmento docente 70% (setenta por cento);
- II. Segmento dos servidores técnico-administrativo em educação 15% (quinze por cento);
- III. Segmento dos discentes 15% (quinze por cento).

9.8 A apuração de votos será feita separadamente para cada segmento, de tal forma que o resultado obedeça à proporcionalidade imposta pela norma vigente, sendo que o resultado para cada candidato estará representado por:

$T = IP + IT + ID$, onde:

T = índice total da chapa;

$IP = \text{índice dos docentes} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos de professor para a chapa}}{\text{total de votos válidos dos professor}} \times 0.70$

$IT = \text{índice dos téc. Adm} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos de téc.adm para a chapa}}{\text{total de votos válidos dos téc. adm}} \times 0.15$

$ID = \text{índice dos discentes} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos de discentes para a chapa}}{\text{total de votos válidos dos discentes}} \times 0.15$

9.9 Em nenhuma circunstância à Comissão Eleitoral poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração dos votos.

10. DOS DELEGADOS E FISCAIS

10.1 Cada candidato poderá indicar 01 (um) delegado, com o seu respectivo suplente, que terá acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal com suplente para cada mesa apuradora.

10.1.1 Ao delegado será assegurado o direito de impugnação e de recursos perante as mesas receptora e apuradora;



10.1.2 Quando o delegado e o fiscal titulares estiverem nos locais de votação e apuração, os suplentes não poderão permanecer;

10.1.3 Até 10 (dez) dias antes da consulta, os candidatos indicarão seus delegados e fiscais à Comissão Eleitoral;

10.1.4 Até 03 (três) dias antes da consulta, a Comissão Eleitoral entregará as credenciais do delegado e do fiscal;

10.1.5 O fiscal e o delegado apresentarão suas credenciais para o Presidente da mesa apuradora;

10.1.6 O fiscal e o delegado não poderão interferir nos trabalhos, sob pena de advertência;

10.1.7 Na hipótese de dúvida, o delegado ou o fiscal deverá se dirigir ao Presidente da mesa para expor fatos e demandar providências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado final, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, ao Presidente do Conselho Diretor da FCF.

11.2 O processo de consulta previsto em Lei, é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico da administração da Unidade Acadêmica, em todos os seus níveis.

11.3 Os casos omissos a este Edital, relativos à consulta à Comunidade Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas deverão ser decididos pela Comissão Eleitoral.

Manaus, 23 de outubro de 2015.

Keiti Tatsuta Pereira

TAE Keiti Tatsuta Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL – FCF

| ATIVIDADES | DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|--|-----------------|--|------------------------|
| Publicação do Edital | 23/10/2015 | Quadros de avisos da FCF | - |
| Inscrição das chapas | 03 a 06/11/2015 | Sala da Coordenação do Curso de Farmácia | 8h às 11h e 12h às 16h |
| Divulgação das Chapas inscritas | 09/11/2015 | Quadros de avisos da FCF | A partir das 14h |
| Interposição de recurso das chapas inscritas | 10/11/2015 | Sala da Coordenação do Curso de Farmácia | 8h às 11h e 12h às 16h |
| Julgamento de recurso das chapas inscritas | 11/11/2015 | Sala de Reuniões da FCF | 11h |
| Divulgação final das chapas inscritas | 11/11/2015 | Quadros de avisos da FCF | A partir das 16h |
| Divulgação da lista de votantes | 10/11/2015 | Quadros de avisos da FCF | A partir das 16h |
| Interposição de recurso da lista de votantes | 11 a 13/11/2015 | Sala da Coordenação do Curso de Farmácia | 8h às 11h e 12h às 16h |
| Julgamento de recurso da lista de votantes | 16/11/2015 | Sala de Reuniões da FCF | 11h |
| Período para Campanha eleitoral | 11 a 23/11 | - | - |
| Reunião com as chapas inscritas e sorteio para ordenação dos nomes dos candidatos nas Cédulas Eleitorais | 12/11/2015 | Sala de Reuniões da FCF | 10h |
| Debate | 18/11/2015 | A ser definido | A ser definido |
| Reunião com as integrantes das Mesas Receptoras e Apuradoras de voto | 23/11/2015 | Sala de Reuniões da FCF | 10h |
| Realização do Pleito | 24/11/2015 | Auditório do Prédio da FCF | 8h às 17h |
| Apuração de Votos | 24/11/2015 | Auditório do Prédio da FCF | A partir das 17h |
| Divulgação da contagem de votos | 24/11/2015 | Quadros de avisos da FCF | A partir das 17h |
| Período para encaminhamento de recurso à Comissão eleitoral | 25/11/2015 | Sala da Coordenação do Curso de Farmácia | 8h às 11h e 12h às 16h |
| Julgamento de recurso | 26/11/2015 | Sala de Reuniões da FCF | 11h |
| Divulgação de resultado dos pedidos de recurso | 26/11/2015 | Quadros de avisos da FCF | A partir das 15h |
| Divulgação do Resultado Final da Contagem de votos e encaminhamento para homologação pelo Conselho Diretor da FCF. | 27/11/2015 | Quadros de avisos da FCF | A partir das 16h |



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Nome Fantasia da Chapa: _____ Nº:

| CANDIDATO A DIRETOR DA FCF/UFAM | |
|---------------------------------|-----------|
| Nome: | |
| Titulação: | SIAPE nº: |
| Telefone: | E-mail: |

| CANDIDATO A COORDENADOR ACADÊMICO DA FCF/UFAM | |
|---|-----------|
| Nome: | |
| Titulação: | SIAPE nº: |
| Telefone: | E-mail: |

| CANDIDATO A COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA FCF/UFAM | |
|--|-----------|
| Nome: | |
| Titulação: | SIAPE nº: |
| Telefone: | E-mail: |

Declaramos estarmos ciente e de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Deverá ser entregue junto com esta Ficha de Inscrição:

1. *Curriculum vitae* dos candidatos;
2. Proposta de trabalho da chapa.

Manaus, ____ de _____ 2015.

Assinatura do candidato a Diretor

Assinatura do Candidato a Coord. Acadêmica

Assinatura do candidato a Coord. Administrativa

Recebido por _____

TAE Keiti Tatsuta Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral

Manaus, ____ de _____ 2015.